



CÂMARA MUNICIPAL DE ARANDU

RUA JOÃO FERREZIM, 500 - FONES: (14) 3766-1205 - 3766-1239 - CEP 18710-035 - ARANDU - SP
E-mail: cmarandu@camaradearandu.sp.gov.br - www.camaradearandu.sp.gov.br - CNPJ 50.366.467/0001-28

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETIVO: O presente Termo de referência tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, dos serviços de fotografia da e a produção do álbum (álbum pronto), Evento dia das mães (homenagens) da Câmara Municipal de Arandu. que ocorrerá dia 17 de maio de 2024

Descrição:

- Fotografar a sessão
- Álbum – estojo com 40 fotos no tamanho 30*25cm.

Quantidade 1(um) álbum no estojo com 40 fotos.

JUSTIFICATIVA: Aquisição de fotografia é imprescindível à Câmara Municipal de Arandu, devido a necessidade do registro do evento.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 09/05/2024

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 13/05/2024 até 15/05/2024

DATA DO EVENTO: 17/05/2024 AS 19HS

EMAIL: enviar orçamento para o e-mail -> cotacao@camaradearandu.sp.gov.br

Enviar na proposta os Dados da empresa: CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone para contato e Data de emissão; Dados bancários para pagamento; Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar (segue modelo no anexo I), Orçamento valido para 60 dias.

Talita Adriana Lima Mendes
Tesoureira



CÂMARA MUNICIPAL DE ARANDU

RUA JOÃO FERREZIM, 500 - FONES: (14) 3766-1205 - 3766-1239 - CEP 18710-035 - ARANDU - SP
E-mail: cmarandu@camaradearandu.sp.gov.br - www.camaradearandu.sp.gov.br - CNPJ 50.366.467/0001-28

Termo de referência:

1. Objetivo:

O presente Termo de referência tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, dos serviços de fotografia da e a produção do álbum (álbum pronto), Evento dia das mães (homenagens) da Câmara Municipal de Arandu, que ocorrerá dia 17 de maio de 2024.

Descrição:

- Fotografar a sessão
- Álbum – estojo com 40 fotos no tamanho 30*25cm.

Quantidade 1(um) álbum no estojo com 40 fotos.

2. VALOR

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços ora ajustados, a importância no valor à vista.

Dados: CÂMARA MUNICIPAL DE Arandu do Estado de São Paulo rua João Ferezin, 500 – CEP 18710-000 - Centro (14) 3766-1205/3766-1239– cmarandu@camaradearandu.sp.gov.br CNPJ Nº 50.366.467/0001-28

2.2. O valor acordado compreende a cobertura de todo o evento, do início ao término.

2.3. No valor acordado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como custos sociais, tributários, etc. A Contratante não terá nenhum ônus além do pagamento proposto.

2.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

2.5. Fica expressamente convencionado entre as partes que, na vigência do presente Termo, não haverá qualquer tipo de reajuste dos valores ora convencionados.

3. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Contratante, através de boleto bancário ou fatura em nome da Contratada contra a Contratante, transferência eletrônica ou depósito em conta corrente de titularidade da Contratada. Caso o pagamento seja depósito bancário, deverá ser feito com cheque nominal e cruzado em nome da Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARANDU

RUA JOÃO FEREZIM, 500 - FONES: (14) 3766-1205 - 3766-1239 - CEP 18710-035 - ARANDU - SP
E-mail: cmarandu@camaradearandu.sp.gov.br - www.camaradearandu.sp.gov.br - CNPJ 50.366.467/0001-28

3.2. O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias após o recebimento do Álbum com as 40 (quarenta) fotos, entrega da nota fiscal e manifestação favorável do setor responsável. A manifestação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do material com todas as fotos do evento, com a verificação da legalidade da nota fiscal e confirmação do recebimento do objeto solicitado, incluindo a revelação das fotos e álbum montado.

3.3. Havendo erro na nota fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da mesma será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal, reapresentada nos mesmos termos anteriores.

3.4. Todas as fotos entregue no Pen drive são de propriedade exclusiva da Contratante, que as usará a seu critério.

4. VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste termo é de 60 dias, contados a partir do dia do Evento.

5. DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA CÂMARA MUNICIPAL DE Arandu do Estado de São Paulo rua João Ferezin, 500 – CEP 18710-000 - Centro (14) 3766-1205/3766-1239– cmarandu@camaradearandu.sp.gov.br CNPJ Nº 50.366.467/0001-28

5.1. Não se estabelece por força deste Termo de Referência, qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e pessoas que a CONTRATADA vier utilizar na execução dos serviços aqui estipulados.

5.1.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, não transfere CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Referência.

6. INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. Os tributos como impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução deste Termo de Referência, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer reembolso por parte da CONTRATANTE.

6.1.2. Nos moldes do subitem 5.1.2., a inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, não transfere CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Referência.

7. RECURSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARANDU

RUA JOÃO FEREZIM, 500 - FONES: (14) 3766-1205 - 3766-1239 - CEP 18710-035 - ARANDU - SP
E-mail: cmarandu@camaradearandu.sp.gov.br - www.camaradearandu.sp.gov.br - CNPJ 50.366.467/0001-28

7.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta de recursos reservados nos orçamentos, vigente e futuro, da CONTRATANTE, a saber:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. 1. Constituem obrigações da contratada, além de outras inerentes a boa execução do objeto contratado:

8. 1.1. Fornecer os serviços rigorosamente conforme contratado.

8.1.2. A contratada deve estar presente nas dependências da Câmara Municipal, para a execução dos serviços ora ajustados, às 18:30 horas, do dia que será ainda informada.

8.1.3 Entregar no prédio da Câmara Municipal, dentro do seu horário de funcionamento, todas as fotos do evento, via DVD/Pen drive e após escolhida as 40 fotos, entregar impressa as 40 (quarenta) fotos no álbum pronto com as fotos escolhidas.

8.1.4. Revelar 40 (quarenta) fotos selecionadas, pela Contratante.

8.1.5. Todo o material a ser utilizado na realização dos serviços deve estar em excelentes condições de uso, observando-se os mais altos padrões de qualidade.

8.1.6. Assegurar o fornecimento dos serviços contratados no período ora ajustados. CÂMARA MUNICIPAL DE Arandu do Estado de São Paulo rua João Ferezin, 500 – CEP 18710-000 - Centro (14) 3766-1205/3766-1239– cmarandu@camaradearandu.sp.gov.br CNPJ Nº 50.366.467/0001-28

8.1.7. Responder por todos os ônus referentes a realização dos serviços no local do evento, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e ainda pelo pagamento de seguros de seus empregados ou prestadores de serviços.

8.1.8. Reparar ou corrigir, às suas expensas e justificativas, os serviços em que se verificarem erros em sua execução.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer à empresa contratada todos os elementos indispensáveis à execução dos trabalhos.

9.2. Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada.

9.3. Receber os documentos relativos aos serviços efetuados, atestando o cumprimento dos mesmos e providenciar o seu pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARANDU

RUA JOÃO FEREZIM, 500 - FONES: (14) 3766-1205 - 3766-1239 - CEP 18710-035 - ARANDU - SP
E-mail: cmarandu@camaradearandu.sp.gov.br - www.camaradearandu.sp.gov.br - CNPJ 50.366.467/0001-28

9.4. Não revelar quantidade superior a 40 (quarenta) fotos.

10. DA RESCISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. O Termo de Referência poderá ser rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordata ou decretação de falência da Contratada, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo, ainda, ser rescindido unilateralmente pela Contratante nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, resolução 281 e alterações posteriores.

10.2. O Termo de Referência poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

10.02.01. Inadimplemento das cláusulas do Termo de Referência;

10.02.02. Razões de interesse público, devidamente comprovadas;

10.02.03. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.

10.03. A rescisão do Termo de Referência poderá ser determinada:

10.03.01. Por ato unilateral da Câmara Municipal de Arandu, nos casos supracitados;

10.03.02. Por acordo entre as partes, desde que seja conveniente à Administração;

10.03.03. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Arandu, 09 de maio de 2024

Talita Mendes

Compras